



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º: 0001/2015

Modalidade: **Pregão- Sistema de Registro de Preços nº 0003/2015**

Tipo: **Presencial**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício em atendimento as necessidades da Merenda Escolar do Município de Crisólita.

A _____ Empresa
_____ retirou
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail _____ ou pelo tel/ fax:
_____.

_____, aos ____/____/ 2015.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA - MG

PELO FAX: (33) 3611 8000

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

Edital de Licitação nº 0001/2015

Modalidade: **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 0003/2015**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício em atendimento as necessidades da Merenda Escolar do Município de Crisólita.

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG., situada na Praça José Quaresma da Costa, 08- Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG, localizada a Pça José Quaresma da Costa, 08 - centro – Crisólita - MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Robson Santos Fernandes, tendo como equipe de apoio a Sr. Elio Pereira de Souza, Edvaldo Costa Farias, Eliana Rodrigues Silva Freitas e Edivaldo Costa Farias, designados pela Prefeitura Municipal Sr. Mabelle Martin Pereira Dourado, conforme, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nºs 01 e 02-A/2013 de 04 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de produtos do gênero alimentício em atendimento as necessidades da Merenda Escolar do Município de Crisólita, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste PREGÃO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo IV) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Crisolita – MG

Endereço: Pça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita- MG

Data/hora: 09/04/2015 às 09:00h

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG/ MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG/ MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2015 – PROCESSO Nº 001/2015	MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2015 – PROCESSO Nº 0001/2015
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:	PROPONENTE:
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - **DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo IV do presente Edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo III, deste edital, e deverão constar:

1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Número do processo.
3. Descrição clara e detalhada do(s) material (ais) e/ ou serviço (s)ofertado (s).
4. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

5. O prazo máximo para a entrega do (s) material (ais) e/ ou execução do (s) serviço (s), que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
6. Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido pelo fabricante.
7. Prazo de garantia e assistência técnica, para os materiais ou serviços contratados que o exigirem, com nome e endereço completos do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
8. Marca e modelo do item ofertado.
9. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo III do presente Edital.

6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual/ Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federais e Previdência Social conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014

7.2.6 - Prova de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do Estabelecimento Licitante da pessoa jurídica .

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS (Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 3.2 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

Data e local

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÕES DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DA MERCADORIA/ MATERIAL

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão ou Servidor especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré- fixadas.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ ou Pregão.

12.4 – verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, na secretaria correspondente ao fornecimento a partir do comunicado do funcionário responsável de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento e entrega das notas fiscais os seguintes endereços e respectivos responsáveis:

Sede da Prefeitura junta a Secretaria de Governo e Planejamento, Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita-MG – CEP: 39885-000

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1.

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

14.4.1. A Prefeitura Municipal de Crisolita, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 – O responsável designado para cada Secretaria comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/ 2013, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 – Retardarem a execução do certame;

17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Crisólita - MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal de Crisólita - MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.12. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

18.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I – Termo de Referência e especificação dos produtos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Minuta do Contrato.

18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O PREGÃO será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido, junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, mediante apresentação de mídia de gravação.

19.2. Esclarecimentos sobre o presente PREGÃO serão fornecidos pela Administração, pelo telefone (33) 3611 8002 ou pelo email licitacao@crisolita.mg.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Crisólita/MG, 23 de março de 2015.

Robson Santos Fernandes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

01) – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Café Torrado e Moído, em atendimento aos Diversos Setores da Prefeitura de Crisolita/MG.

02) – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS ESTIMADO

Item	Unid	Quant	Especificação	VALOR M UNIT	VALOR M TOTAL
1	Unid.	350	Abacaxi tipo A, procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
2	Kg	900	Abóbora moranga, procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 4,00	R\$ 3.595,50
3	Kg	600	Alface lisa - - de boa qualidade; fresca; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

4	Kg	350	Alho nacional – de 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, sem sujidades, sem presença de fungos.	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
5	Kg	700	Banana Prata, 1ª qualidade, procedente de espécie sã, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, com casca uniforme, semi maturada.	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
6	Kg	400	Batata doce – fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita esta isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
7	Kg	700	Batata Inglesa tipo extra AA – fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita esta isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 3,75	R\$ 2.621,50
8	Kg	300	Beterraba tipo extra AA, com casca íntegra, uniforme, maturada, fresca; de 1ª qualidade; composta e firme; sem defeitos sérios; apresentando tamanho, com e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

9	Unid.	200	Brócolis - de boa qualidade; fresco; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	Kg	600	Cebola cabeça cebola nacional, 1ª qualidade, com casca íntegra, sem a presença de fungos, compacta e firme; sem defeitos sérios; apresentando tamanho; cor e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvido; isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos; acondicionado em saco de polietileno (20+/-1,0) kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
11	Pct.	500	Cebolinha - de boa qualidade; fresca; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas pacote com 500 gr.	R\$ 2,00	R\$ 997,50
12	Kg	500	Cenoura amarela tipo extra AA, de 1ª qualidade, com casca uniforme, sem brotos e sem rama; fresca; apresentando tamanho e casca uniforme; compacta e firme; sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
13	Kg	500	Chuchu tipo extra AA, de 1ª qualidade, com a casca íntegra, compacta, firme e uniforme, sem a presença de fungos; sem defeitos sérios; apresentando tamanho, com e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujeiras, parasitas e materiais estranhos; acondicionada em saco de polietileno pesando (20+/- 1,0) kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

14	Pct.	300	Coentro em grãos Fresco - sem a presença de fungos; sem defeitos sérios; apresentando tamanho, com e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujeiras, parasitas e materiais estranhos, pacote com 500 gr	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
15	Pct.	500	Couve - de boa qualidade; fresca; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas pacote com 500 gr.	R\$ 1,99	R\$ 995,00
16	Unid.	300	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; sem defeitos sérios; apresentando tamanho e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujeiras, parasitas e materiais estranhos - tamanho de médio a grande.	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
17	Kg	10	Erva Doce - Cor e odor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante pacote contem 7 gr.	R\$ 40,40	R\$ 404,00
18	Pct.	100	Folha de Louro – Peso de 5g. . Cor e odor característicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade. Quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,90	R\$ 90,00
19	Kg	300	Goiaba - procedente de espécie genuína e são. Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentas de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

20	Kg	600	Laranja pêra tipo A, procedente de espécie genuína e sã. Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentas de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
21	Kg	700	Mandioca, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentos danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 15 (Decreto 12.486 de 20.10.78)	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
22	Kg	300	Maracujá, procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
23	Kg	300	Melancia - procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 2,40	R\$ 720,00
24	Kg	200	Pepino comum de 1ª qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	R\$ 3,65	R\$ 730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

25	Kg	200	Pêra - procedente de espécie genuína e são. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
26	Kg	300	Pimentão - liso, fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
27	Kg	400	Repolho, liso, fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico de polietileno, pesando (1,0 +/- 2,5)Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
28	Kg	300	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo NTA 14 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
29	Kg	300	Inhame tipo extra AA com a casca uniforme, maturado, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentos de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

			de 20/10/78).		
30	Kg	300	Limão Tahiti, de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade, maduro, com polpa intacta e firme. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 2,99	R\$ 897,00
31	Kg	600	Maçã Nacional, tipo A, procedente de espécie genuína e sã. Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentas de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
32	Kg	600	Tomate tipo extra AA – de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e substâncias terrosas e resíduos defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

33	Pct.	1.400	Achocolatado em Pó, sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó plástica homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, maltodextrina e outras substâncias, acondicionado em pacote de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem atóxica contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante contem 400 gr.	R\$ 5,39	R\$ 7.541,38
34	Kg	1.000	Açúcar cristal	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
35	Pct.	1.000	Biscoito Água e sal tipo Cream Cracker – fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Aparência: massa torrada, embalagem resistente, hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 200grs.	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

36	Pct.	1.500	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, sem recheio, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	R\$ 6,77	R\$ 10.150,05
37	Gf	50	Suco concentrado Integral maracujá, garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa de vidro, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a parti da data de entrega.	R\$ 5,48	R\$ 274,17
38	Gf	150	Suco Concentrado Integral Sabor Acerola: Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar concentração para preparo de 2,5 litros de suco. Deve ser pasteurizado e homogeneizado, não adoçado.	R\$ 5,02	R\$ 752,51
39	Gf	150	Suco Concentrado Integral Sabor Caju: Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar concentração para preparo de 5 litros de suco. Deve ser pasteurizado e homogeneizado, não adoçado.	R\$ 3,68	R\$ 551,51
40	Gf	150	Suco Concentrado Integral Sabor Goiaba: Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar concentração para preparo de 2,5 litros de suco. Deve ser pasteurizado e homogeneizado, não adoçado.	R\$ 4,98	R\$ 747,50
41	Kg	200	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL de boa qualidade, sem sujidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); com rótulo contendo as referências nutricionais e	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

			prazo de validade.		
42	Kg	200	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL de boa qualidade, sem sujidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); com rótulo contendo as referências nutricionais e prazo de validade.	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
43	Kg	200	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL de boa qualidade, sem sujidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); com rótulo contendo as referências nutricionais e prazo de validade.	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
44	Kg	200	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL de boa qualidade, sem sujidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); com rótulo contendo as referências nutricionais e prazo de validade.	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
45	Pct.	5.000	Leite em Pó Integral: sem adição de açúcar, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente. A embalagem deve conter 400g de peso líquido, identificação do produto, fabricante, validade mínima de 180 dias, peso líquido, selo de inspeção SIF, registro no Ministério da Agricultura/ Saúde.	R\$ 10,20	R\$ 51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

46	Pct.	200	Amendoim descascado – Subgrupo: bica corrida: Classe miúda; Subclasse: único. Embalado em pacotes plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade e registro no Ministério da Agricultura (MAPA).	R\$ 7,53	R\$ 1.506,66
47	Cx.	300	Amido de Milho – fino, branco, embalado em caixas de 1 kg, embalagem íntegra, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante. Não conter glúten. Conter em cada 20 gramas (1 colher de sopa) valor energético de 68 kcal, atingindo 3% do Valor Diário Recomendado com base em uma dieta de 2000 kcal.	R\$ 5,57	R\$ 1.671,99
48	Cx.	150	Aveia em pó (Mingau de Aveia), embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 250grs.	R\$ 4,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

49	Lata	100	Azeite de oliva extra virgem. Acidez 0,5%, embalagem de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, informações nutricionais e número de lote.	R\$ 13,76	R\$ 1.376,33
50	Pct.	300	Azeitona verde sem caroço – em conserva, simples, selecionadas, frutos uniformes, tamanhos médios, firmes, verdes oliva, livres de manchas, líquido translúcido e sem viscosidade, sendo considerado o peso líquido o produto drenado. Embalagem de 500gr.	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
51	Pct.	300	Batata Palha – in natura, gordura hidrogenada vegetal e sal, embalagem contendo 400grs. marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, procedência, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
52	Pct.	300	Canela em Casca - Pacote com 09 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,33	R\$ 399,99
53	Pct.	300	Canela em Pó – Pacote com 07 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,57	R\$ 470,01
54	Pct.	200	Coco Ralado – desidratado, integral, não adoçado. Não conter glúten. Pacotes de 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 2,70	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

55	Lata	250	Creme de Leite - embalagem, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto contem 390ml.	R\$ 3,56	R\$ 890,83
56	Lata	500	Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, simples, concentrado, acondicionados em latas ou embalagens de vidro ou pacote de 350 ml, embalagem íntegra, limpa, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade mínima de 180 dias.	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
57	Cx.	600	Gelatina em Pó: apenas nos sabores: uva, morango, limão, abacaxi com açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e informação de que o produto já vem adoçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$ 1,55	R\$ 927,00
58	Cx.	300	Gelatina sem sabor, pacotes de 15 gramas. Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 3,20	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

59	Lata	300	Leite Condensado, lata com 395g ingredientes básicos: Leite integral, açúcar e lactose. (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 3,93	R\$ 1.179,99
60	Fd	100	Lentilha, tipo 1, Conter em cada porção de 50g (1/4 de xícara): 200 kcal, 0% de Gordura Total, 0% de Gorduras Trans, 0% de Gorduras Saturadas, 74% de Fibra Alimentar, 24% de Sódio, 22% de Proteínas e 11 % de Carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pacote com peso líquido de 500 g. Fardo com 20 unidades.	R\$ 63,30	R\$ 6.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

61	Unid.	200	Maionese Industrializada: Tetrapak de 980g (peso liquido). 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas. Deverá ter no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo 65% de óleo vegetal comestível. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar, vinagre e/ou limão (suco) e demais substâncias permitidas desde que mencionadas. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Norma Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria tetra-pak de 980 g (peso liquido) atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente..	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
62	Pct.	250	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais e Derivados - Decreto nº12.486 de 20/10/78).O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500g, transparente, termossoldado, resistente e embalagem	R\$ 2,57	R\$ 641,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

			secundária de fardo com 20 embalagem de papelão ou plástico resistente.		
63	Lata	250	Milho Verde Em Conserva: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486/78 DE 20/10/78); Ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, contendo 2 kg. Embalagem secundária: envoltos a filme plástico - O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses.	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
64	Pct.	100	Nós Moscada - pacote de 7 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,85	R\$ 185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

65	Pct.	100	<p>Orégano 100%; Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas <i>Origanum vulgares</i>, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 500g, transparente, termossoldado, resistente e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº12.486 de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de</p>	R\$ 1,00	R\$ 100,00
66	Cx.	100	<p>CALDO DE GALINHA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78); Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem: Caixa de papelão, caixa com 24 unidades de 19g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	R\$ 9,61	R\$ 961,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

67	Pct.	200	Colorífico ou Corante, Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com matéria - prima de boa qualidade e não devera apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. o produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá conter substancias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas conforme a NTA 70 e 85 (Normas Técnicas para Condimento ou temperos e Normas Técnicas para Colorífico - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno transparente, atóxica, termossoldada de 1 Kg e embalagem secundaria de caixas de papelão ou fardos resistentes.	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
68	Kg	1.400	Arroz tipo 01, beneficiado, polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional aproximado na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 3,04	R\$ 4.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

69	Pct.	2.000	Café torrado Moído. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Acondicionamento: Embalagem: laminada e metalizada, alto vácuo, com peso líquido de 500 gr. Informações mínimas no rótulo: Marca, denominação de venda do produto, peso líquido, indicação de lote, data de validade ou data de fabricação e prazo de validade, nome(razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do SAC. Prazo de validade: Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	R\$ 7,39	R\$ 14.786,60
70	Fd	600	Canjica de milho amarela – misturada, despeliculada, amarela, tipo 1. Embalada em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto de 500 gramas. Não conter glútem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Fardo co 20 pacotes de 500 gs	R\$ 29,93	R\$ 17.959,98
71	Fd	600	Canjiquinha de milho – Embalada em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto de 500 gramas. Não conter glútem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 20 pacotes de 500 gs	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

72	Pct.	200	Farelo de trigo – embalagem íntegra, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 2,90	R\$ 580,00
73	Kg	700]Farinha de Mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacote plástico de um quilo, transparente, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em fardo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 5,95	R\$ 4.162,69
74	Kg	800	Farinha de Trigo com Fermento – Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, selo de inspeção SIF. Embalada em pacotes de papel ou plástico, transparente, limpo, não violado e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses á partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

75	Kg	800	Farinha de Trigo sem Fermento: enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, selo de inspeção SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses à partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 3,83	R\$ 3.066,64
76	Pct.	400	MISTURA PARA BOLO (SABOR: CHOCOLATE, FESTA, , COCO ou LARANJA) - MISTURA PARA BOLO (SABOR: CHOCOLATE, COCO e LARANJA) - Especificações: mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g reembalados em caixa de papelão reforçado, lacrado e rotulado. Validade mínima de 03 (três) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	R\$ 3,37	R\$ 1.346,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

77	Kg	1.000	<p>Feijão tipo Carioquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto e suas condições deve estar de acordo com a Portaria MAA nº 161 de 24/07/87. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalado em pacote de 1kg.</p>	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
78	Unid.	150	<p>Fermento em Pó Biológico Seco – Embalagem em plástica resistente, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto de 10 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir as data de entrega.</p>	R\$ 1,40	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

79	Kg	400	Fubá de milho, embalagem com 1 kg, transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 2,92	R\$ 1.166,68
80	Kg	900	Macarrão Espaguete, massa seca com Ovos, fabricado à partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, pacote de 1kg, fardo com 10 unidades	R\$ 4,47	R\$ 4.020,03
81	Kg	700	Macarrão Parafuso – fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente, limpo, não violado e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, pacote de 1 kg fardo com 10 unidades.	R\$ 5,03	R\$ 3.523,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

82	Kg	400 Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, Com Ovos Formato Padre Nosso. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo 1- enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação "Com Ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável , levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Decreto 12.486 de 20/10/78) e de acordo com a Resolução RDC da Anvisa nº 93/00. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 1 kg e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
----	----	---	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

			quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e a embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes e termossoldados.		
83	Kg	700	Margarina, rica em vitamina A, cremosa com sal, contendo gordura vegetal, lipídio 60%, embalagem contendo informações do produto, informações nutricionais, validade, cuidados de armazenamento. Teor máximo de 0,7 g de gordura trans; 6,0 g de gorduras totais e 1,4 g de gorduras saturadas e 117 mg de sódio. Isento de colesterol.	R\$ 9,45	R\$ 6.617,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

84	Kg	300	<p>MANTEIGA a base de creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5º C. Ausência de insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; parasitos; excrementos de insetos e ou de outros animais; objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor. (Conforme Resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003). Prazo de validade: mínimo 03 meses. Embalagem: Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 1 Kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, anotados no formato próprio da língua portuguesa: Nome completo do alimento e tipo; Marca; o Data de fabricação e vencimento (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; o Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;o Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo.</p>	R\$ 15,43	R\$ 4.629,99
----	----	-----	---	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

85	Cx.	150	Óleo de Soja Refinado, obtido de matéria - prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25 ° C, cor e odor característicos, caixa com 20 unidades, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 84,07	R\$ 12.610,01
86	Cx.	100	Ovos de galinha, tipo extra, classe A, fresco – íntegros, limpos, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, pesando aproximadamente 50grs cada, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Caixa com 12 cartelas de 30ovos.	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
87	Kg	200	Polvilho azedo - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

88	Fd	30	Proteína de Soja Texturizada - Embalada em pacote plástico, transparente limpo, não violado e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Garantia de não transgênica. Registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Pacotes com peso líquido de 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
89	Kg	300	Sal Refinado, Iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado e isento de impurezas e umidade, cor branca, inodoro, sabor característico, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a parti da data de entrega pacote com 1 kg. Cada fardo contendo 30 pacotes de 1 kg.	R\$ 1,72	R\$ 515,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

90	Lata	300	Sardinha em Conserva de molho de tomate: 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura de óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, molho de tomate, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
----	------	-----	---	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

91	Lata	300	Sardinha em Conserva de Óleo Comestível: 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura de óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
92	Fd	50	Soja em grãos – Embalada em pacote plástico, transparente limpo, não violado e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Garantia de não transgênica. Registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Pacotes com peso líquido de 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	R\$ 88,70	R\$ 4.435,00
93	Kg	50	Tempero Completo, embalagem isenta de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a parti da data de entrega pacote com 500 gr. Registro no Ministério da Saúde e da Agricultura.	R\$ 3,45	R\$ 172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

94	Kg	60	Tempero sem Pimenta em Pasta a base de Alho: 1ª qualidade. Tempero Natural constituído basicamente de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem pimenta. Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes ou potes plásticos adequados de 1kg, resistentes, lacrado ou termossoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto e possuir registro no Ministério da Saúde e da Agricultura. Embalagem secundária de caixas de papelão ou plástico resistente.	R\$ 3,05	R\$ 183,00
95	Unid.	200	Vinagre - de vinho contendo 500 ml. E na embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,29	R\$ 658,00
96	Kg	300	Lingüiça Calabresa Defumada, lingüiça mista, cozida, carne bovina, mecanicamente separada de ave, carne suína, PTS, não conter glúten, conter em cada 100 g (1/4 unidade) do produto: 32 % de Gordura Saturada, 0% de Gordura Trans e 1200 mg de Sódio (50 % VD), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, pacote com peso líquido de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

97	Kg	300	Lingüiça de frango - abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias. Constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
98	Kg	1.400	Peito de Frango, congelado, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em sacos e rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 7,45	R\$ 10.430,00
99	Kg	300	Presunto cozido - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

100	Kg	100	Apresentado de 1ª qualidade. Produto constituído da mistura de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica e diâmetro aproximado de 15 cm, com temperatura na entrega de +3°C a +5°C. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISF. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
-----	----	-----	---	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

101	Kg	100	Bacon - congelado, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em sacos e ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
102	Kg	100	Mortadela de 1ª qualidade. Produto constituído da mistura de carnes (bovina e suína), convenientemente trituradas, adicionadas de condimentos e outras substâncias alimentares permitidas, embutidos adequadamente. O produto poderá apresentar no máximo 10% de cubos de toucinho e no máximo 25% de umidade e máximo de amido 5%. O produto deverá ser preparado com carnes de primeira categoria, gordura bovina, isento de cartilagens e aponevroses. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica em peças de 03 a 05 quilos cada e diâmetro aproximado de 15 cm, com temperatura na entrega de +3°C a +5°C. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para	R\$ 5,70	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

			<p>Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de marco de 2000, que aprova "Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Lingüiça e de Salsicha". No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISP. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>		
103	Lt.	1.000	<p>Leite longa vida/uht, integral, ultra pasteurizado, que não contenha glúten. Embalagem contendo 1 litro, resistente, em perfeito estado, com os dados de identificação do produto, o número de registro no ministério de agricultura (sif/dipoa) e a validade impressos em português. Deve apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de emissão da nota fiscal. Deverá ser entregue em caixa de papelão resistente revestida com plástico contendo 12 unidades do produto.</p>	R\$ 3,31	R\$ 3.313,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

104	Kg	150	Queijo Tipo Mozzarella (muzzarella ou mussarela). Produto a base de leite. Embalagem primária a vácuo, atóxica, resistente e que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura no ato da entrega de até +5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Portaria nº364, de 04 de setembro de 1997 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Queijo Mozzarella (Muzzarela ou Mussarela)" e NTA 11 (Normas Técnicas para Queijos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
105	Kg	300	Salsicha, preparada com carne mecanicamente separada de frango, carne suína em perfeito estado de conservação e PTS. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Conter em cada porção de 50g (1 unidade): 18% de Gorduras Totais, 14% de Gorduras Saturadas, 0% de Gorduras Trans, no máximo 6% de Colesterol, 6,6 % de Proteínas, 10 % de Cálcio, 29% de Sódio e 0% de fibras. Não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Armazenada sobre refrigeração. Validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com peso líquido de 5 kg.	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

106	Kg	2.000	Carne Bovina Congelada, moída, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, moída, congelada. Carne de 2ª, sem osso, constando o número de inscrição no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE/DIPOA e carimbo de inspeção. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
107	Kg	2.000	Carne Bovina Congelada em peça, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, em peça, congelada, aparada, Carne de 2ª, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	R\$ 13,67	R\$ 27.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

108	Kg	500	Charque - proveniente de carnes das partes dianteira, traseira e de agulha de ponta de bovinos. Produto cárneo levemente salgado/semi preservado pela salga e parcialmente desidratado. Embalado á vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura/DIPOA com respectivo carimbo. O produto deverá apresentar validade mínima de? Dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 17,67	R\$ 8.833,35
109	Unid.	25.000	Pão de sal, tipo Frânces - com aproximadamente 50 g, acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
110	Unid.	25.000	Pão Tipo Leite, com aproximadamente 50 g, acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
111	Unid.	100	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 250g	R\$ 6,67	R\$ 666,67
112	Unid.	1.000	PÃO DE FORMA 400 GRAMAS	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
113	Unid.	300	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE EM PACOTE 200G	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
114	Unid.	10.000	MINI PÃO DOCE	R\$ 0,33	R\$ 3.250,00
115	Unid.	200	TEMPERO PRONTO PARA CARNE 60 GR COM 12 SACHÊ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
TOTAL GERAL					R\$ 453.567,05

03) – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

4.1 Para julgamento e classificação das propostas seremos adotados o critério de menor preço por item, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

04) – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

4.2 Os pedidos dos gêneros alimentícios das Creches Municipais de Educação Infantil e Escolas da Zona Urbanas deverão ser entregues nas respectivas Instituições de ensino e da Zona Rural deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.3 As entregas serão feitas conforme solicitação da cada secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação e o pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, a qual deverá ser conferida e atestada pela Prefeitura de Crisolita.

4.4 A entrega, normalmente, será mensal, conforme autorização de fornecimento emitida pelo responsável de cada Secretaria.

4.5 Não serão aceitas mercadorias com as embalagens danificadas (rasgadas, amassadas, etc).

4.6 Não serão aceitas mercadorias com data de validade que expire em menos de três meses

4.7 Os produtos deverão estar aparentemente frescos, saudáveis visualmente, maduros para consumo de acordo para cada item.

05) – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

5.2 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo servidor credenciado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.3 No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

06) - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor devidamente nomeado pelo Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, o qual deverá registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

07) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O licitante vencedor obriga-se a:

7.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

7.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

7.1.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

7.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.5 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

7.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.9 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo os documentos sempre atualizados (FGTS, INSS, CND Municipal, Estadual e Federal).

08) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O Município obriga-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato (Autorização de Fornecimento).

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

8.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

9) - DO VALOR

9.1 Os valores máximos estimados para o fornecimento dos produtos, são os elencados no item 2, deste Termo de Referência.

10) - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de (a) 30 dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11) - DAS SANÇÕES

11.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12) - DEMAIS DESPESAS

12.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.

13) - DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0003/2015

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

Da proposta:

- 1.1 A proposta poderá ser apresentada em arquivo digital compatível com o sistema utilizado pelo Setor de Licita;
- 1.2 O sistema será disponibilizado pelo setor de licitação através de solicitação da parte interessada pelo email: licitacao@crisolita.mg.gov.br.
- 1.3 A proposta digital deverá se impressa e assinada pelo Fornecedor, devendo essa fazer parte integrante do ENVELOPE DE PROPSOTA;
- 1.4 Prazo de Entrega Produtos: 05 (cinco) dias;
- 1.5 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 1.6 Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 1.7 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.
- 1.8 Caso o fornecedor queira apresentar apenas a proposta impressa impressa deverá seguir o seguinte modelo:

Item	Qtde	Unit	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit	V. Total
Valor Total						

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

Processo nº 0001/2015

Parte Integrante do Edital.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0003/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Crisolita, tendo como Pregoeiro Sr Robson Santos Fernandes, de acordo com a Portaria n.º 04/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 01 e 002/2013, de 04 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 03/2015, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeita Municipal de Crisolita, Senhora Mabelle Martin Dourado Pereira, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GAS ENGARRAFADO nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Qtde	Unit	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Divisão deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço: Os pedidos dos gêneros alimentícios das Creches Municipais de Educação Infantil e Escolas da Zona



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

Urbanas deverão ser entregues nas respectivas Instituições de ensino e da Zona Rural deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Crisolita não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária a ser informando pelo fornecedor.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal devidamente atualizados.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTADA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Crisólita e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 1121, de 07 de agosto de 2007 e Decreto Municipal nº 1260, de 19 de janeiro de 2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Águas Formosas - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Crisolita, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Mabelle Martin Dourador Pereira

Prefeita Municipal

(Fornecedor)

(nome do representante)

(cargo/função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o Município de Crisolita - MG-MG devidamente autorizado pelo Processo de Licitação Nº 0001/2015 Pregão nº 0003/2015 e de outro lado à firma

_____.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.614.283/0001-24, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça José Quaresma da Costa, 08 Centro, nº 100, CEP – 39.885.000, representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. Mabelle Martin Pereira Dourado, Advogado, portador do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, no PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0001/2015, Pregão Nº 0003/2015 e nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente contrato é a **aquisição de Café Torrado e Moído, em atendimento aos Diversos Setores da Prefeitura de Crisolita/MG**, conforme descrição contidas na proposta vencedora e Anexos I e IV do Processo n.º 0001/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 0003/2015, sendo o seguinte preço unitário por item:

Item	Qtde	Unit	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG/ MG, não incidindo nenhum reajuste durante a vigência deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do Contrato somente sofrerá reajuste durante seu período de vigência, quando houver reajuste insumo utilizado na fabricação do objeto licitado, ou reajuste nacional, no mesmo percentual divulgado pelo órgão oficial responsável, desde que não ultrapasse o preço praticado pela CONTRATADA, no varejo. As duvidas deverão ser esclarecidas através de Notas Fiscais de ENTRADA de mercadoria com data anterior e posterior ao reajuste de preço, conforme instruções dadas Lei nº 10.192 de 14/02/2001, cabendo negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 – A CONTRATADA fará a entrega do objeto deste contrato, no(s) local (is) definido no Anexo II do Edital correspondente, conforme constante na proposta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da autorização de fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2 – A entrega deve ser realizada perante Servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

1. **provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para a correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
2. **definitivamente:** após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota fiscal, em conformidade com as normas internas.

3.3 – O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega de matérias em conformidade com as especificações constantes do edital Pregão n.º 0003/2015, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, correções ou a substituição dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condição de ser aceito.

3.4 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão ou o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

3.5 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO BEM

4.1 – Conforme proposta da CONTRATADA, os bens indicados na Cláusula primeira são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado. No caso específico de óleos lubrificantes e para o sistema hidráulico, o período de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da mercadoria supra, pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da data de recebimento do material e aceite pela Comissão ou Servidor responsável pelo aceite do material, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito ao recebimento de multa pelo atraso utilizando o percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal comunicará a contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro motivo declarado pela Contratante, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimento efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas com o fornecimento do indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão as contas das Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, SECRETARIA MUN DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

8.1.2 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

8.1.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

8.1.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.1.10 – Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica seja prestada por outra empresa, conforme proposta da CONTRATADA.

8.1.11 – Fornecer, juntamente com a entrega de acessório, toda a documentação técnica e acessórios previstos e seus respectivos termos de garantia, quando for o caso.

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

8.1.13 – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.1.14 – Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante.

8.1.15 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.1.16 – Responsabilizar-se pela manutenção do bem que, em contato com o material fornecido, venha sofrer dano em seu funcionamento ou aspecto originais.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

8.2.2 – Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

8.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.2.4 – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I e IV que caracterizam a aplicação de sanções.

8.2.5 – Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou Servidor designado para o Recebimento de Material, dentro dos prazos fixados.

8.2.6 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

8.2.7 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.2.9 – Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1– O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamento eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, SECRETARIA MUN DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal de Crisólita, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua amplitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º A fiscalização de que trata a cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

§2º A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerar em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1 – Administrativa, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes;

12.1.3 – Judicial.

12.2 – A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este Contrato.

12.3 – A rescisão, na hipótese do item 12.1.1, acarretará à CONTRATADA as conseqüências previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

12.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79 inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo seguir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas e patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

14.3 – É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

14.4 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de não adquirir uma certa cota mínima de material licitado, uma vez que os mesmos só serão empenhados após a comprovação de sua utilização hoje estipulada.

14.5 – A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada renúncia.

14.6 – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do Contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE DE QUALIDADE

15.1 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo de condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação dos produtos relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Local ou Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas– MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Crisolita - MG, ____de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

CONTRATANTE

Município de Crisolita - MG- MG
Mabelle Martin Pereira Dourado
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 -Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br